



CONTRATO Nº 64/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E A EMPRESA VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09 com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/nº, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DOUGLAS FONTANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 003.030.550-06 denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, **VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, situada na Rua Padre Aloisio Weber, 372, Bairro Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo, RS, CEP 99.074-180, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.754/0001-13 representada por **AURIVAN CHIOCHETA**, Major da Brigada Militar (RR), Consultor em Proteção e Defesa Civil, portador de CPF n.º 450.597.480-49 e RG n.º 1029490438, têm entre si ajustado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação dos seguintes serviços profissionais:

A) Elaboração de levantamentos de danos relativos aos prejuízos sofridos por desastre natural (ENXURRADAS INTENSAS), ocorrido na área rural do município de Espumoso;

B) Gestão das equipes técnicas no levantamento de danos e prejuízos causados pelo evento adverso;

C) Elaboração de documentos inerentes ao procedimento administrativo necessário para que haja o reconhecimento federal da decretação de situação de emergência e homologação pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:



A) A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo **CONTRATANTE**;

B) O **CONTRATANTE** disponibilizará uma pessoa responsável pela coleta de documentos e informações necessárias para a elaboração dos documentos de Decretação de Situação de Emergência;

C) O **CONTRATANTE** disponibilizará de sala e equipamento de informática, com ligação via Internet sempre que a **CONTRATADA** estiver no município para viabilização e/ou finalização dos levantamentos de danos e demais documentos inerentes ao feito administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência, ética e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, e especialmente:

3.2. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento de datas e prazos na entrega da documentação junto aos órgãos oficiais do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

3.3. Responsabilizar-se-á pelo acompanhamento dos documentos produzidos nas instâncias superiores, até que ocorra o Reconhecimento e Homologação da Situação de Emergência, bem como da complementação e atualização de documentação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à **CONTRATADA** caso recebido intempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para a execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. A despesa correrá pela seguinte rubrica:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente contrato terá vigência no período compreendido entre 14 de março de 2017 até que se conclua todos os trabalhos inerentes a produção dos documentos relativos ao Decreto de Emergência e ao Plano de Trabalho de Reconstrução. Caberá a CONTRATADA acompanhar todo o andamento do feito administrativo junto às instâncias Estadual e Federal que integram o SINPDEC, até que produzam os efeitos legais inerentes a condição emergencial pela qual se encontra o município.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Espumoso, RS, 20 de março de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito de Municipal
Contratante

AURIVAN CHIOCHETA
VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:
